



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 01

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:  
(042) 998410496

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 12/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE URBANISMO  
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: ELIAS DELGADO  
CARGO: SECRETÁRIO DE URBANISMO.  
EMAIL:

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

prestação de serviços de limpeza de faixa de domínio.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### A. Importância da Limpeza da Faixa de Domínio para o Município

- Segurança Pública:** A limpeza das faixas de domínio é crucial para a segurança de pedestres e motoristas, evitando acidentes causados por obstruções visuais ou físicas nas vias públicas.
- Mobilidade Urbana:** Manter as faixas limpas facilita a circulação de veículos e pedestres, contribuindo para a fluidez do tráfego e a eficiência dos serviços públicos.

#### B. Conformidade com Normativas e Legislações Municipais

- Cumprimento de Regulamentações:** O município deve atender a legislação local e nacional sobre manutenção de vias e áreas públicas, garantindo a

conformidade e evitando eventuais penalidades.

- **Gestão de Resíduos:** A limpeza adequada das faixas de domínio ajuda a cumprir normas sobre descarte de resíduos, evitando problemas ambientais e multas.

### C. Benefícios à Saúde Pública e ao Meio Ambiente

- **Prevenção de Doenças:** A remoção de lixo e entulhos previne a proliferação de vetores de doenças, como ratos e insetos, promovendo a saúde pública.
- **Preservação Ambiental:** A limpeza regular contribui para a conservação do meio ambiente, evitando a contaminação do solo e da água e melhorando a qualidade do ar.

### D. Melhoria da Imagem da Administração Municipal

- **Satisfação dos Cidadãos:** Serviços bem executados refletem positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a confiança e a satisfação da população.
- **Promoção do Turismo:** Vias e espaços públicos bem cuidados atraem turistas e visitantes, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

### E. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

- **Otimizando Custos:** A contratação de serviços especializados permite ao município ter acesso a recursos e tecnologias que poderiam ser onerosos se geridos internamente.
- **Foco em Atividades Fins:** Ao terceirizar serviços de limpeza, a administração pode dedicar mais atenção a outras áreas essenciais do município.

### Conclusão

A contratação de serviços de limpeza de faixa de domínio é indispensável para a segurança, saúde e bem-estar da população, assegurando o cumprimento das legislações vigentes e promovendo um ambiente urbano mais agradável e sustentável.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

## A. Contexto da Necessidade de Contratação

- Embora não exista uma previsão específica no Plano de Contratações Anuais do município para os serviços, é importante ressaltar a urgência e a relevância dessa contratação para a manutenção da ordem pública e da segurança urbana.
- A falta de uma programação anterior não diminui a necessidade emergente dos serviços, uma vez que problemas relacionados à limpeza podem surgir ao longo do ano, exigindo ação imediata.

## B. Justificativa para Inclusão de Serviços Não Previsto

- **Situações Emergenciais:** A contratação de serviços de limpeza pode se tornar uma urgência diante de situações imprevistas, como eventos climáticos extremos que causam acúmulo de detritos ou o aumento das pragas urbanas.
- **Mudanças na Demanda:** A dinâmica urbana pode demandar serviços que não foram inicialmente planejados, mas que se tornam essenciais para garantir a saúde pública e a segurança dos cidadãos.

## C. Proposta de Inclusão no Plano de Contratações

- **Adição de Serviços de Limpeza:** Recomenda-se que, em futuras revisões do Plano de Contratações Anual, sejam incluídos explicitamente serviços de limpeza de faixa de domínio, com a previsão de recursos financeiros e a definição de prazos para a execução.
- **Monitoramento e Avaliação:** A criação de um sistema de monitoramento que identifique a necessidade contínua desses serviços poderá garantir que o planejamento futuro seja mais eficaz e responsável às exigências da população.

## D. Importância da Planejamento Contínuo

- **Flexibilidade no Planejamento:** A administração municipal deve considerar a flexibilidade em seu planejamento, permitindo ajustes e adições conforme as necessidades emergentes surgem ao longo do ano.
- **Capacitação e Preparação:** Investir em um planejamento anual que inclua serviços de limpeza pode evitar crises e garantir que os recursos estejam disponíveis quando necessário.

## Conclusão

A falta de previsão no Plano de Contratações Anual não deve ser um obstáculo

para a execução dos serviços essenciais de limpeza de faixa de domínio. A inclusão planejada e a adaptação às realidades emergentes são fundamentais para garantir a eficiência na gestão pública e a segurança da população.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

#### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

##### A. Dados da Estimativa

- **Número de Horas de Trabalho:** 2400 horas
- **Valor da Hora de Trabalho:** R\$ 15,00

##### B. Cálculo da Estimativa Preliminar

A estimativa preliminar do valor da contratação pode ser calculada multiplicando o número de horas de trabalho pelo preço da hora:

Valor Total = Horas de Trabalho × Valor da Hora

Substituindo pelos valores fornecidos:

Valor Total = 2400 horas × 15 R\$/hora = 36.000 R\$

##### C. Resultado da Estimativa

- **Valor Total da Contratação: R\$ 36.000,00**

##### D. Considerações Finais

- Esta estimativa preliminar de R\$ 36.000,00 deve ser considerada como base para a elaboração do edital de licitação, mas pode estar sujeita a ajustes conforme a avaliação do mercado e eventuais necessidades adicionais que possam surgir durante a execução dos serviços.
- É importante incluir no planejamento orçamentário itens relacionados a possíveis encargos trabalhistas, materiais e outros custos operacionais, que podem impactar o valor final da contratação.

#### 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

## A. Contextualização da Demanda

- A demanda é considerada **alta** devido às implicações diretas que essa atividade tem sobre a segurança pública, saúde e qualidade de vida da população. A conservação adequada das áreas urbanas contribui para um ambiente seguro e acessível.

## B. Justificativas para a Alta Prioridade

1. **Segurança Pública:** A limpeza de faixas de domínio reduz riscos de acidentes, como quedas e colisões, que podem ocorrer devido a obstruções visuais ou físicas. A presença de entulhos e vegetação não tratada também pode servir como abrigo para criminosos, aumentando a vulnerabilidade da população.
2. **Saúde Pública:** A acumulação de lixo e vegetação pode resultar no surgimento de pragas, como roedores e insetos, que trazem doenças para a população. A limpeza regular é fundamental para a prevenção dessas situações, protegendo a saúde dos cidadãos.
3. **Mobilidade Urbana:** Faixas de domínio limpas garantem melhor fluidez no trânsito e segurança para os pedestres, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas. A manutenção adequada dessas áreas é essencial para a eficácia dos transportes públicos e para o deslocamento seguro dos cidadãos.
4. **Qualidade de Vida e Imagem da Cidade:** A limpeza e a manutenção das faixas de domínio impactam diretamente na percepção da população sobre a administração municipal e sua preocupação com o bem-estar dos cidadãos. Cidades limpas atraem mais visitantes e investimentos, além de promoverem uma melhor qualidade de vida.

## C.

## Conclusão

Diante das considerações apresentadas, a contratação deve ser tratada com alta prioridade. A adoção de uma abordagem proativa, com a inclusão deste serviço no planejamento e execução das atividades do município, é fundamental para atender as demandas emergentes e garantir segurança e qualidade de vida à comunidade.

**7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS.**

Este processo possui vinculação com o credenciamento 04/2025

**8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE**

Elias Delgado  
ELIAS DELGADO  
SEC. MUN. DE URBANISMO

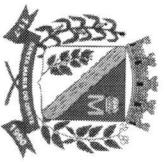
**9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS**

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA  
EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA  
FISCAL DO CONTRATO

Lucas Tiago Minhuk  
LUCAS TIAGO MINHUK  
TÉCNICO DE CONTROLE

04



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

### **Saldo das contas de despesa**

Calculado em: 03/06/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F, PADRÃO, ORIG, APL/DES/DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		100.000,00	100.000,00	15.562,15	84.437,85
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		100.000,00	100.000,00	15.562,15	84.437,85
15.452.1501.2069	Aimadas do Departamento de Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	15.562,15	84.437,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	15.562,15	84.437,85
02860	E 00000 00000/0107/0000 Recursos Ordinários (Líves)	100.000,00	100.000,00	15.562,15	84.437,85
	Total Geral	100.000,00	100.000,00	15.562,15	84.437,85

Criterios de seleção

Data do cálculo: 0

Ordem: 069

Natureza de desfr

Marcia Renata Rosa  
Marcia CRC-PR 052904-10-1  
Contadora CRC-PR 189-93  
CPF 036.934.189-93

Emitido por: MARCIA RENATA ROSA na versão 5537 e

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 12/2025

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Responsáveis pela elaboração:  
Elias Delgado - Secretário de Urbanismo.  
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

**SANTA MARIA DO OESTE - PR  
JUNHO-2025  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

O município enfrenta desafios significativos relacionados à manutenção da limpeza e conservação das faixas de domínio nas vias públicas. A presença de sujeira, entulho e vegetação descontrolada não apenas compromete a estética urbana, mas também representa riscos à segurança pública, como a obstrução de sistemas de drenagem e a promoção de ambientes propícios à proliferação de insetos e roedores.

A limpeza adequada da faixa de domínio é essencial para garantir:

- 1. Segurança dos Usuários:** A retirada de resíduos e a manutenção da vegetação controlada são fundamentais para a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, prevenindo acidentes e aumentando a visibilidade.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

2. **Saúde Pública:** Ambientes limpos ajudam a prevenir a proliferação de doenças, uma vez que lixo acumulado pode ser foco de insetos e outros animais transmissores de doenças.
3. **Acessibilidade:** A manutenção adequada das faixas de domínio contribui para a acessibilidade de todos os cidadãos, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, garantindo que calçadas e passagens estejam desobstruídas.
4. **Valorização do Espaço Público:** A limpeza das vias públicas e das faixas adjacentes melhora a imagem da cidade, contribuindo para a valorização imobiliária e o bem-estar dos habitantes.

Diante dessas questões, a contratação se torna imperativa. Um serviço eficiente e contínuo garantirá que o município mantenha um ambiente limpo, seguro e bem cuidado, refletindo o compromisso da administração pública com a qualidade de vida de seus habitantes.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Atualmente, não consta previsão no Plano de Contratações Anual (PCA). Essa ausência representa um desafio significativo, pois a falta de planejamento adequado poderá comprometer a execução eficiente das atividades de limpeza, impactando negativamente a segurança, saúde pública e a estética urbana.

### Considerações sobre a Falta de Previsão:

1. **Necessidade Urgente:** A manutenção das faixas de domínio é urgente e essencial para garantir a proteção dos cidadãos e a preservação do espaço público, o que destaca a importância de sua inclusão no PCA.

2. **Impacto da Omissão:** A ausência dos serviços pode resultar em acúmulo de detritos, obstrução das vias e proliferação de focos de insetos, aumentando os riscos à saúde e segurança da população.
3. **Proposta de Aditivo:** Dada a relevância da contratação, recomenda-se a inclusão de um aditivo ao PCA que permita a implementação imediata dos serviços, atendendo às necessidades prementes da cidade.
4. **Sustentabilidade e Planejamento:** A inclusão desses serviços no PCA também pode ser vista como parte de um planejamento a longo prazo, alinhado às políticas de sustentabilidade e qualidade urbana, demonstrando o compromisso da administração com a melhoria contínua da infraestrutura.

Dessa forma, é imperativo que a administração municipal considere a adequação do PCA para permitir a contratação de serviços de limpeza, assegurando um ambiente limpo, seguro e acessível aos cidadãos.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para identificar as alternativas disponíveis para a contratação. Esta análise visa avaliar diferentes opções, levando em consideração aspectos técnicos e econômicos que sustentem a decisão mais adequada para atender às necessidades da administração pública.

**Análise das Alternativas Possíveis:**

1. **Empresas Especializadas:** O mercado conta com diversas empresas que oferecem serviços de limpeza urbana. Essas empresas especializadas possuem experiência e equipamentos adequados, apresentando soluções eficazes para a manutenção das faixas de domínio.
2. **Serviços de Coleta de Resíduos:** Outra alternativa é a contratação de empresas responsáveis pela coleta e destinação adequada de resíduos sólidos. Embora este serviço seja complementar à limpeza, pode ser considerado em um pacote integrado.
3. **Contratação Direta ou Parcerias:** Avaliou-se também a possibilidade de realizar a contratação direta de mão de obra ou a formação de parcerias com organizações locais que possam oferecer serviços a um custo reduzido, mas com a mesma eficácia.

**Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:**

1. **Eficácia dos Serviços:** A contratação de empresas especializadas é justificada pela necessidade de realizar serviços com rigor técnico, que atendam a normas de saúde pública e segurança, garantindo resultados satisfatórios.
2. **Custo-Benefício:** Embora a contratação de empresas especializadas possa representar um investimento inicial superior, os benefícios a longo prazo em termos de saúde pública e estética urbana justificam essa escolha. A manutenção adequada das faixas de domínio previne gastos futuros com problemas de saúde e infraestrutura.
3. **Equipamentos e Tecnologia:** As empresas especializadas frequentemente dispõem de tecnologia mais avançada e equipamentos adequados, o que pode resultar em maior eficiência e qualidade nos serviços prestados, minimizando a

necessidade de retrabalhos.

**4. Flexibilidade e Escalabilidade:** A contratação de uma empresa terceirizada permite maior flexibilidade, adaptando-se às demandas sazonais ou eventos específicos, além de possibilitar a escalabilidade dos serviços conforme a necessidade do município.

Em suma, a escolha de uma solução que envolve a contratação de serviços de limpeza especializados se fundamenta na análise do mercado, levando em consideração a eficácia, os custos, e a capacidade técnica das empresas disponíveis. Essa abordagem assegura que o município atenda de forma eficiente às demandas de limpeza, promovendo um ambiente urbano limpo e seguro para sua população.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução proposta para a contratação de serviços de limpeza na faixa de domínio do município envolve a contratação direta de DIVOSMAR PIRES, inscrito no CNPJ 61.061.433/0001-41, por meio de inexigibilidade. Essa escolha se deve à singularidade das competências oferecidas por este prestador de serviços, que atende às necessidades específicas da administração municipal.

#### **Descrição da Solução**

**1. Escopo dos Serviços:** A contratação englobará serviços de limpeza e conservação das faixas de domínio, incluindo a remoção de resíduos, varrição, capinação e outras atividades necessárias para manter a estética e a funcionalidade dessas áreas.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

2. **Frequência dos Serviços:** A realização dos serviços será programada de forma a garantir a regularidade da limpeza, com atendimento contínuo e ajustes conforme a demanda e sazonalidade, garantindo um ambiente limpo e seguro.
3. **Capacitação e Recursos:** O restador possui formação e capacitação adequadas para a execução dos serviços, utilizando equipamentos apropriados e materiais que atendem às normas de segurança e meio ambiente.

### **Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica**

1. **Manutenção Regular:** Caso aplicável, o prestador deverá garantir a manutenção regular dos equipamentos utilizados nos serviços de limpeza, assegurando seu funcionamento adequado e prevenindo quebras ou paradas.
2. **Assistência Técnica:** A solução também deverá incluir cláusulas que garantam a assistência técnica necessária, permitindo que eventuais problemas sejam solucionados rapidamente. Isso contribui para a continuidade das operações de limpeza sem interrupções.
3. **Relatórios de Desempenho:** O prestador deve fornecer relatórios periódicos sobre os serviços realizados, permitindo que a administração municipal avalie a eficácia das ações e tome decisões informadas sobre a continuidade ou ajustes na prestação dos serviços.
4. **Conformidade com Normas:** Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes, assegurando proteção tanto para os trabalhadores quanto para os cidadãos que utilizam os espaços urbanos.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

Ao optar pela contratação direta de DIVOSMAR PIRES, a administração municipal busca garantir um padrão de qualidade e confiabilidade nos serviços de limpeza, essenciais para o bem-estar da população e a preservação do espaço público. A formalização dessa solução por meio de inexigibilidade é respaldada pela singularidade da competência do prestador e pela especificidade dos serviços oferecidos.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

A definição das quantidades para a contratação baseia-se em uma estimativa de 2400 horas de trabalho por 12 meses. Essa previsão visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a manutenção da qualidade urbana.

**Estimativa da Quantidade de Horas**

**1. Total de Horas Estimadas:**

- Total de horas de trabalho mensal: 200 horas
- Total de horas de trabalho anual: 2400 horas

**2. Interdependências com Outras Contratações:**

- Se houver outras contratações que envolvam serviços complementares, como coleta e destinação de resíduos, é importante alinhar a execução dos serviços, evitando sobreposição e garantindo uma operação integrada.

- A interdependência pode permitir a negociação conjunta de preços ou a alocação de recursos de forma otimizada, maximizando o uso de equipamentos e mão de obra.

### Memórias de Cálculo

Para a fundamentação da estimativa, a seguinte memória de cálculo é considerada:

- **Total de horas mensal:** Assume-se um valor estimado de 200 horas por mês, considerando o contrato de 12 meses.
- **Total Estimado:**

Total de horas =Total de Horas Mês × total de meses

$$2400 = 200 \times 12.$$

### Documentos de Suporte

Os documentos que dão suporte às estimativas incluem:

1. **Relatórios de Desempenho Anterior:** Análises de contratos passados que permitiram entender as demandas reais e a distribuição do tempo gasto em atividades de limpeza.
2. **Normas e Regulamentações:** Documentos que comprovem a conformidade com as exigências legais e normas de segurança e saúde, assegurando que os serviços prestados estejam dentro dos padrões exigidos.
3. **Estudos de Caso:** Referências de outros municípios ou áreas que tenham realizado contratações similares e as economias obtidas através de economia de escala.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

A estimativa do valor total para a contratação dos serviços, com base na carga horária total de **2400 horas**, será calculada utilizando o preço unitário referencial de **R\$ 15,00 por hora**.

Portanto, o valor total da contratação será:

Valor Total=Total de Horas ×Preço Unitário

Substituindo os valores:

Valor Total=2400 horas × 15 R\$ por hora = 36.000

Além da estimativa de valor, serão apresentados os preços unitários referenciais com suas respectivas memórias de cálculo. Esses documentos fornecerão o suporte necessário, apresentando a base para os custos estimados, que podem ser classificados como anexo se a administração optar por preservar o sigilo desses dados até a conclusão da licitação.

Essa abordagem assegura transparência nas informações e permite que os interessados compreendam a formação do preço estimado, respeitando, no entanto, eventuais determinações de sigilo.

**7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

Opta-se pela **contratação integral**, tendo em vista a necessidade de uma execução contínua e integrada. A prestação de serviços em um único contrato garante a uniformidade na qualidade das atividades desenvolvidas, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz ao longo do período estipulado.

Além disso, a contratação integral permitirá uma melhor coordenação entre as diversas atividades, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma sincronizada e respeitando os prazos estabelecidos. Fragmentar a contratação poderia gerar descontinuidade nos serviços, dificultando a supervisão e a avaliação do desempenho.

Os serviços serão prestados nas **faixas de domínio do município**, em áreas específicas determinadas pela administração. A centralização da responsabilidade em um único contratante facilitará a comunicação e o acompanhamento, proporcionando uma resposta mais ágil às necessidades da comunidade.

Essa abordagem visa garantir a qualidade e a eficiência das ações de limpeza, promovendo um ambiente adequado e saudável para a população.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa atingir os seguintes resultados:

1. **Melhoria na Qualidade do Ambiente Urbano:** A prestação contínua dos serviços de limpeza contribuirá para um ambiente mais limpo e organizado, promovendo a saúde pública e o bem-estar da comunidade.
2. **Aumento da Satisfação da População:** Com a garantia de um

serviço de limpeza eficiente e regular, espera-se um aumento na satisfação dos cidadãos em relação à manutenção dos espaços públicos, refletindo em uma maior qualidade de vida.

3. **Redução de Problemas de Saúde Pública:** A limpeza regular das áreas públicas minimiza a proliferação de pragas e evita a contaminação, resultando em uma queda nos índices de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo e sujeira.
4. **Eficiência Operacional:** A centralização dos serviços de limpeza em uma única contratação permitirá uma melhor gestão dos recursos e otimização do tempo, facilitando a supervisão e avaliação do serviço prestado.
5. **Aprimoramento na Imagem do Município:** Um espaço urbano limpo e bem cuidado eleva a imagem do município, atraindo visitantes e refletindo positivamente nas ações de turismo e comércio local.
6. **Sustentabilidade:** A execução dos serviços de limpeza com práticas adequadas contribui para a preservação do meio ambiente, promovendo ações de coleta seletiva e manejo correto dos resíduos.

Esses resultados serão monitorados e avaliados periodicamente, permitindo ajustes e melhorias nas operações, sempre visando atender às expectativas da população e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços, embora essencial para a manutenção da ordem e saúde pública, deve ser realizada com

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

atenção aos impactos ambientais. Os principais aspectos a serem considerados incluem:

1. **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** A adequada destinação dos resíduos coletados é fundamental para evitar a contaminação do solo e da água. Serão implementadas práticas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem e redução de resíduos enviados aos aterros sanitários.
2. **Uso de Produtos Químicos:** A utilização de produtos de limpeza e desinfetantes pode ter efeitos negativos sobre o meio ambiente. Para mitigar esses impactos, serão priorizados produtos ecológicos e biodegradáveis, sempre que possível.
3. **Ruído e Poluição do Ar:** As atividades de limpeza, especialmente com o uso de máquinas, podem gerar poluição sonora e do ar. Será necessário o planejamento de horários para a execução dos serviços, minimizando o incômodo à população e respeitando as normas ambientais.
4. **Consumo de Água:** As operações de limpeza podem demandar um volume significativo de água. A implementação de técnicas de limpeza eficiente e com menor uso de água será adotada, buscando sempre a sustentabilidade dos recursos hídricos.
5. **Erosão e Desmatamento:** A execução das atividades de limpeza em áreas verdes deve ser acompanhada de estratégias que evitem a erosão do solo e o desmatamento. Intervenções poderão ser programadas de forma a preservar a vegetação nativa e proteger áreas sensíveis.
6. **Educação Ambiental:** Será promovida a conscientização da população sobre a importância da manutenção do meio ambiente e o correto descarte de resíduos, fortalecendo a

parceria entre a comunidade e os serviços públicos.

Essas medidas visam minimizar os impactos negativos das atividades de limpeza, promovendo uma relação harmoniosa entre a preservação ambiental e a manutenção da qualidade dos espaços públicos.

#### 10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da viabilidade da contratação dos serviços revela um forte alinhamento entre as necessidades do município e as soluções propostas. Os principais pontos que corroboram essa adequação são:

1. **Capacidade Técnica e Operacional:** A empresa demonstra experiência e competência na execução de serviços similares, o que assegura um grau elevado de eficiência e qualidade nas atividades propostas.
2. **Custo-Benefício:** O investimento total de R\$ 36.000,00 por 2400 horas de trabalho, com um custo unitário de R\$ 15,00 por hora, é competitivo e viável frente ao orçamento municipal. Este custo permite a contratação integral e regular dos serviços, fundamental para a manutenção de um ambiente limpo e organizado.
3. **Impacto Social Positivo:** A implementação dos serviços de limpeza visa não apenas atender à demanda imediata por um espaço urbano mais saudável, mas também promover a satisfação da população, garantindo um impacto social positivo e a valorização da qualidade de vida.
4. **Compromisso com a Sustentabilidade:** A proposta considera os impactos ambientais e inclui práticas de gerenciamento de

resíduos e uso responsável de produtos. Isso demonstra uma consciência social e ambiental, essencial atualmente, e alinha-se com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

5. **Monitoramento e Avaliação:** O plano para monitorar os resultados e impactos dos serviços contratados facilita a realização de ajustes e constante melhoria. Essa abordagem garante a transparência e a responsabilização nas ações executadas.
6. **Alinhamento com Políticas Públicas:** A contratação está em consonância com as políticas públicas de limpeza urbana e saúde ambiental, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas pelo município para o bem-estar da comunidade.

Diante destes fatores, conclui-se que a contratação dos serviços é viável e adequada para atender às necessidades da população, assegurando não apenas a limpeza das áreas públicas, mas também contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e sustentabilidade ambiental.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de junho de 2025.

Eduardo Agnes de Oliveira  
**EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA**

**FISCAL DO CONTRATO**

lucas  
**LUCAS TIAGO MINHUK**  
**TÉCNICO DE CONTROLE**

Elias Delgado  
**ELIAS DELGADO**  
**SEC. MUN. DE URBANISMO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 22

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ATA 15/2025**

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**

Aos 30 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

**- ITEM 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO:**

1º **61.061.433 DIVOSMAR PIRES**, inscrita no CNPJ 61.061.433/0001-41, localizada no Sitio Barreiro, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06, com o profissional Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº305/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **61.061.433 DIVOSMAR PIRES**, inscrita no CNPJ 61.061.433/0001-41, localizada no Sitio Barreiro, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de faixa de dominio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais )**.

**SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO**

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.

**Joana Luciana Silva de Andrade**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Matheus lassunik dos Santos**

Membro

*Eliane de Faria Rodrigues*  
**Eliane de Faria Rodrigues**

Membro

**ANEXO II****REQUERIMENTO**

**PROPONENTE:** Divosmar Pires

**ENDEREÇO:** Sítio Barreiro

**CNPJ:** 61.061.433/0001-41

**FONE:** (42) 999529543

**EMAIL:** Divosmar86@gmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

1. A empresa 61.061.433 DIVOSMAR PIRES estabelecida em Santa Maria do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº. 61.061.433/0001-41 através de seu representante legal Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº. 092.430.829-06 vem requerer o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.

para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
02	Prestação de serviço de limpeza de faixa de domínio	Divosmar Pires		092.430.829-06

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

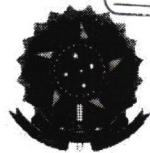
Santa Maria do Oeste, 29 de maio de 2025.

**61.061.433 DIVOSMAR PIRES  
Representante Divosmar Pires  
CNPJ nº. 61.061.433/0001-41**

*Divosmar Pires*

*Bento*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** DIVOSMAR PIRES **CPF** 092.430.829-06

**CNPJ** 61.061.433/0001-41 **Data de Abertura** 29/05/2025

**Nome Empresarial**  
61.061.433 DIVOSMAR PIRES

**Capital Social**  
100,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 29/05/2025

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	Logradouro	<b>Número</b>
85230-000	SITIO BARREIRO	S/N
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
.	SANTA MARIA DO OESTE	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	29/05/2025	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

### Ocupações Secundárias

Coletor de resíduos não-périgosos  
independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

*Delegado*

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6/2021



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 61.061.433 DIVOSMAR PIRES		Protocolo: PRC2502282458
NIRE : 41821605490 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		
NIRE (Sede) 41821605490	CNPJ 61.061.433/0001-41	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/05/2025
<b>Endereço Completo</b> Sítio BARREIRO, Nº S/N, -Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000		
<b>Objeto</b> SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS INDEPENDENTE		
Capital R\$ 100,00 (cem reais)		Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
<b>Último Arquivamento</b> Data 29/05/2025	Número 41821605490	Ato/evtos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		Situação ATIVA
		Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> DIVOSMAR PIRES <b>Identidade:</b> 9243082906 <b>Estado civil:</b> NÃO INFORMADO		
CPF: 092.430.829-06 Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2025, às 11:54:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XMCBNKCS.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Bleira

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.061.433/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/05/2025	
NOME EMPRESARIAL <b>61.061.433 DIVOSMAR PIRES</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>SIT BARREIRO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>85.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO . .	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA DO OESTE</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIVOSMAR86@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9952-9543</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/05/2025</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025 às 11:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

*Bueno*

FLS. 28



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** 61.061.433 DIVOSMAR PIRES  
**CNPJ:** 61.061.433/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:27:49 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **9A88.A63A.BD3E.9E94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bento



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS. 29

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036915710-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 61.061.433/0001-41

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Eduardo

FLS. 30



**Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO , TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/08/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santa Maria do Oeste, 29 de Maio de 2025

**NEGATIVA Nº: 270/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHJ9UFFHQJ2XT8ETEB**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: 61061433 DIVOSMAR PIRES**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>PROTOCOLO NEGATIVA</b>
57754	61.061.433/0001-41		

**ENDEREÇO**

ST BARREIRO, S/N - RURAL Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos

*Matheus Iassjunik*  
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

*Bento*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.061.433/0001-41  
Razão Social: 61061433 DIVOSMAR PIRES  
Endereço: SIT BARREIRO / RURAL / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052914376421698510

Informação obtida em 30/05/2025 10:22:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Bauer



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 61.061.433/0001-41

Certidão nº: 29744399/2025

Expedição: 29/05/2025, às 13:28:23

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **61.061.433/0001-41**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por  
GIOVANI LOCATELLE  
JUNIOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR

HELIOS BARBOSA RIBAS

JURAMENTADOS

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

ANTONIO MARCOS PEREIRA

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**61.061.433 DIVOSMAR PIRES**

CNPJ 61.061.433/0001-41, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 29 de Maio de 2025

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 35

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;

2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho 2025.

Atenciosamente,

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 074/2025**, e Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, que visa a solicitar a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**” de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elias Delgado, MD. Secretário Municipal de Urbanismo, em data de 09 de junho de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 09 de Junho de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **DIVOSMAR PIRES**, inscrita no **CNPJ 61.061.433/0001-41**, com sede na localidade de Sitio Barreiro, Rural, no município de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública 004/2025, e esta apta a prestação de serviço de limpeza de faixa de domínio, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) a hora.

Ainda, o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, *inciso IV*, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 20 de Maio de 2024, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, imparcialidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; “**Art. 74.- É exigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**”



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 38

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Junho 2025.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 39

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 074/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **61.061.433 DIVOSMAR PIRES**, inscrita no CNPJ 61.061.433/0001-41, localizada no Sitio Barreiro, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Junho de 2025.

OSCAR DÉLGADO  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 40

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 074/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **61.061.433 DIVOSMAR PIRES**, inscrita no CNPJ 61.061.433/0001-41, localizada no Sitio Barreiro, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de faixa de dominio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais )**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho de 2025.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2025**

**Ref.: PROCESSO N.º 074/2025  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **61.061.433 DIVOSMAR PIRES**, inscrita no CNPJ 61.061.433/0001-41, localizada no Sitio Barreiro, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021,  
**RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Junho de 2025.

***OSCAR DELGADO***  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 074/2025  
 Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025

**OBJETO:** **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **61.061.433 DIVOSMAR PIRES**, inscrita no CNPJ 61.061.433/0001-41, localizada no Sitio Barreiro, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829-06. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de faixa de domínio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.<sup>º</sup> 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**006885AB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025. Edição 3294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FLS 43

## AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

### Visualizar Ato Administrativo

[Base](#)
**Base:** Ato Administrativo

[Visualizar](#)
[Informações](#)
**Emitente:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**Identificador:** 4442459/1

**Tipo Documento:** Inexigibilidade

**Subentidade:**
**Número:** 29

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 09/06/2025

**Ementa:** CREDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

**Assunto:** Ratificação;

[Dados da Publicação](#)

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/6/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3294	384-385	<a href="#">Ver Publicação</a>

[Arquivo\(s\)](#)
**Principal/Anexo** Nome

**Principal** DIVOSMAR PIRES.pdf

[Baixar](#)

[Voltar](#)
**Usuário Logado:** ELIANE DE FARIA RODRIGUES

**Emitente Logada:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

**CONTRATADO(A):** 61.061.433 DIVOSMAR PIRES, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.061.433/0001-41 situada no Sitio Barreiro, s/n Rural – Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829.06.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pelo edital do credenciamento n.º 004/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

**“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”,** conforme descrito no Termo de Referência.

D

Irene



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 45

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL <b>12 (DOZE) MESES</b>
02	Prestação de serviço de limpeza de faixa de domínio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Credenciamento n.º 004/2025, objeto do processo licitatório n.º 074/2025, com o despacho de ratificação de inexigibilidade Nº 029/2025 publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3294, de 10/06/2025.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento Prestação de serviços de limpeza de faixa de domínio, executar a limpeza e desobstrução das faixas laterais das vias públicas (faixa de domínio), removendo entulhos, vegetação e resíduos diversos; realizar capina, roçada e coleta de resíduos nessas áreas; manter a conservação das margens das estradas e vias públicas, coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

Local de entrega: Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Urbanismo.

### Condições de Pagamento:

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.
2. Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por

D

gomes



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 46

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Valor Total do contrato é R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

D

Jeronim



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

**6.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato será realizada por servidor o Senhor ELIAS DELGADO Secretário de URBANISMO e a fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de URBANISMO, senhor EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA matrícula nº 9997223 e LEANDRO DE SOUZA matrícula nº 9997207.

**6.2** Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

**6.3** Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

**6.4** A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 09 de Junho de 2026.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

D

gross



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 48

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2860	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O prazo de vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.1.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

D

Jewels



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 49

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.1.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.1.6 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 10.1.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.1.9 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.1.11 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.1.13 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.1.14 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

- 10.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 10.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

D

José



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 10.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- 10.2.6- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

**11.3** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 51

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a

D

Grenes



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 52

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

D *gomes*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do

D

Júnera S



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

D  
jones



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

D Jrenev



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

D  
Janeris



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 10 de Junho de 2025.

*Ireneas*  
**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**

**CONTRATANTE**

*Divosmar Pires*  
**61.061.433 DIVOSMAR PIRES**

**CONTRATADO**

*Eliane de Faria Rodrigues*  
**ELIANE DE FARIA RODRIGUES**

**RG:11046544-0**

**TESTEMUNHA 1**

*Andreia Kaviak*  
**ANDREIA KAVIAK**

**RG:13498652-2**

**TESTEMUNHA 2**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 58

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

**CONTRATADO(A):** 61.061.433 DIVOSMAR PIRES, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.061.433/0001-41 situada no Sítio Barreiro, s/n Rural – Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829.06.

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
02	Prestação de serviço de limpeza de faixa de domínio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

O total do item é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Data de assinatura:** 10 de junho de 2025.

**Vigência:** 09 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,**  
 Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

**CONTRATADO(A): 61.061.433 DIVOSMAR PIRES,** inscrito no CNPJ sob o Nº 61.061.433/0001-41 situada no Sítio Barreiro, s/n Rural – Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829.06.

**OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
02	Prestação de serviço de limpeza de faixa de domínio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

O total do item é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

**Data de assinatura:** 10 de junho de 2025.  
**Vigência:** 09 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
 Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**99B30E68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>